



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

009
NUMERO
11
BUBRICA

LEI N°. 4.694 DE 03/03/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para as entidades descritas abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objeto
Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões - CNPJ N° 02.988.358/0001-08	Até 30.000,00 (Trinta mil Reais) - Recurso 220 - Ordinário Superávit - Entidade: Fundação Mun de Esportes.	Proporcionar o desenvolvimento da prática do Karatê no Município de Canoinhas, oportunizando aos atletas canoinhenses o treinamento e a participação em competições Estaduais, Nacionais, OLESC, Joquinhos abertos e Jogos Abertos de Santa Catarina.
Associações dos Tenistas do Planalto Norte - Muniz Tênis - CNPJ n° 11.881.819/0001-21	Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) - Recursos 220 - Ordinário Superávit - Entidade: Fundação Mun de Esportes.	Apoiar a organização e promoção do evento VI Copa Canoinhas 100 anos, visando oportunizar e incentivar a prática do Tênis como uma atividade esportiva saudável. Ainda, busca incentivar a realização da referida Copa para compor os eventos esportivos em comemoração ao centenário do Município de Canoinhas.
Liga Esportiva Canoinhense - CNPJ n° 82.773.797/0001-24	Até 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais) - Recursos 220 - Ordinário Superávit - Entidade: Fundação Mun de Esportes.	Propiciar o desenvolvimento da prática esportiva no Município. Estabelecer parceria para a execução do evento Esporte Lazer no Campo - Campeonato do Interior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

010
NÚMERO
14
RÚBRICA

§1º. O referido repasse financeiro visa atender a despesas com transporte, alimentação, camisetas, materiais esportivos, arbitragem, premiação, aluguel de equipamentos esportivos, taxas de inscrição e outras taxas vinculadas ao objeto do convênio, sonorização entre outras despesas de manutenção que concorram para a consecução do objetivo pactuado.

§2º. Os valores destinados às referidas Entidades poderão ser liberados em cota única ou em até 06 (seis) parcelas.

§3º. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas por conta de dotação específica do orçamento da Fundação Municipal de Esportes.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e as Entidades Beneficiárias, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

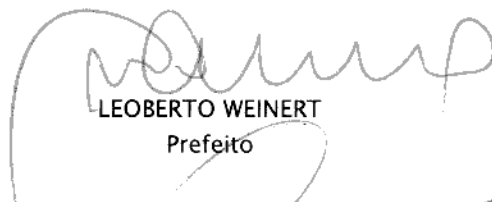
§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC nº 16/1994 e suas alterações.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pelas Entidades, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

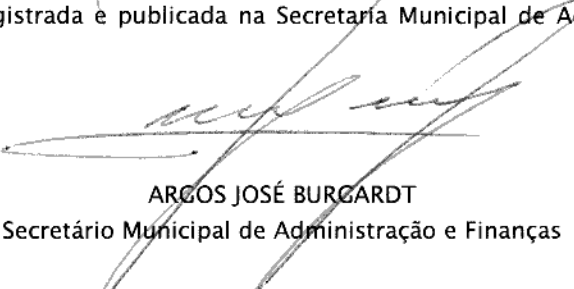
ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 03 de março de 2011.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/03/2011.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças